



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Avançado Pedro Afonso  
Direção

## **EDITAL Nº 12/2020/REI/IFTO, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

APROVEITAMENTO DE ESTUDANTES SELECIONADOS NO EDITAL nº 04/2020 de 10 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - COVID-19

**A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO**, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO, torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao aproveitamento dos estudantes selecionados pelo Edital nº 04/2020 de 10 de fevereiro de 2020 para pagamento de auxílio emergencial em situação de excepcionalidade pela Covid-19, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A concessão do Auxílio-Emergencial é uma modalidade prevista no Art. 39 do Regulamento da Assistência Estudantil aprovado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014 e consiste em fundo financeiro concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros, concedidos conforme prévia avaliação.

1.2. A concessão do auxílio emergencial, no período de suspensão do calendário acadêmico, será regida por este Edital, cabendo aos Setores de Assistência Estudantil e a Comissão Local Responsável pela Assistência Estudantil (CPRAE) o gerenciamento dos auxílios de que trata este Edital.

### **2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

2.1. Este Edital está em conformidade com consulta realizada à Procuradoria Federal junto ao IFTO, que presta atendimento jurídico à esta instituição e em conformidade com a Portaria nº 516/2020/REI/IFTO, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre orientações e procedimentos acerca das atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão, e acerca de assuntos estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins durante período de suspensão de calendários decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid- 19).

2.2. Este auxílio poderá ser pago no período de suspensão do calendário acadêmico, portanto, no mês de junho de 2020.

2.3. Para a concessão deste auxílio, o estudante deve ter sido selecionado pelo EDITAL Nº 04/2020/CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/IFTO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

### 3. DOS VALORES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

3.1. Os estudantes selecionados no Edital nº 04/2020 de 10 de fevereiro de 2020 receberão o mesmo valor de auxílio para o qual foram selecionados, acrescido de 50%, observado o grau de vulnerabilidade do estudante, considerando o período de pandemia e os seus desdobramentos.

3.2. Neste edital, os estudantes que compõem o cadastro de reserva também serão contemplados na modalidade Auxílio Emergencial III.

3.3. A lista de estudantes selecionados no Edital nº 04/2020 de 10 de fevereiro de 2020 contendo o valor do auxílio a ser pago se encontra no Anexo I.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Direção do *Campus* e Setores de Assistência Estudantil e CPRAE - Comissão Local Responsável pela Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

Pedro Afonso, 17 de junho de 2020.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 17/06/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1021483** e o código CRC **53A22ED4**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo, CEP 77.710-000  
Pedro Afonso - TO  
(63) 3466-1633  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:pedroafonso@ifto.edu.br)